



## **ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-019-SEMA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de materiais de consumo, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

#### **2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de material de consumo, não tem natureza continuada.

2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), através do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMA, considerando que os materiais solicitados são extremamente necessários para a manutenção das atividades da Secretaria citada acima;

#### **JUSTIFICATIVAS:**

2.2.7 - SEMMA – O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu – SEMA, considerando que os Matérias constantes no referido PBS, são de extrema necessidades para a manutenção e funcionamento das atividades desenvolvidas no decorrer do ano, haja vista, a compra das matérias está de acordo com planejamento desta secretaria, no que tange a produção de mudas de variadas essências florestais assim como a produção de mudas frutíferas. Então, preocupado com a questão ambiental, além da produção de mudas, nosso foco está em minimizar a quantidade de resíduo gerado no nosso viveiro, por isso a ideia de modificar o método de produção de mudas, substituindo os sacos plásticos, de curta utilização, por tubetes de longa duração. Em suma, as outras matérias se fazem importante, por que compõe parte importante é indispensável do processo de produção dessas mudas.

2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº 006/2022-SEMMA que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de consumo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEJAS (TIPO CAIXA) 582 MM DE COPRIMENTO SUPERIOR: Especificação : Largura de 410mm e 165mm de Altura, com Capacidade de 54 Células, Compatível com Tubete de 290cm <sup>3</sup>	280	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 11.338,60
2	TUBETES: Especificação : - Diâmetro interno com 51mm - Diâmetro externo com 53mm - Diâmetro da borda com 62mm - altura total com 185mm e Volume de 290ml	15120	UNIDADE	R\$ 1,77	R\$ 26.732,16
3	SACOS DE SUBSTRATO PARA TUBETES (SACO DE 25 KG)	50	UNIDADE	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
4	FITA PARA ENXERTIA (5CM X 100M)	5	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 137,50
5	CANIVETE PARA FAZER ENXERTO	5	UNIDADE	R\$ 80,70	R\$ 403,50
6	CANIVETE COM ESPÁTULA, PARA FAZER ENXERTO	5	UNIDADE	R\$ 93,56	R\$ 467,82
7	TESOURA DE PODA GRANDE	5	UNIDADE	R\$ 84,05	R\$ 420,25
8	TESOURA DE PODA PEQ.	5	UNIDADE	R\$ 42,95	R\$ 214,75
9	PENEIRAS FINAS GRANDE (AREIA)	10	UNIDADE	R\$ 36,21	R\$ 362,10
10	TESOURA DE PODA (ANVIL)	5	UNIDADE	R\$ 188,50	R\$ 942,50
11	TESOURA DE PODA (BY-PASS)	5	UNIDADE	R\$ 122,25	R\$ 611,25
12	TESOURA DE CORTAR GRAMA	5	UNIDADE	R\$ 93,58	R\$ 467,90
13	TELA DE SOMBRITE (3/50) Especificação : Com 50% de Retenção de luz	625	METRO QU	R\$ 19,41	R\$ 12.133,75
14	KITS DE JARDINAGEM COMPLETO Especificação : Com: 3 peças	5	UNIDADE	R\$ 73,94	R\$ 369,69
15	ENXADINHA COM CABO	5	UNIDADE	R\$ 70,63	R\$ 353,13
Total :					R\$ 57.529,89

### **ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão líquido, toalha de papel e etc...
- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.
- Só poderá ficar no local um representante por empresa.



#### 4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 - A critério do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

#### 5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA** a **LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos produtos fornecidas, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), os produtos poderão serem entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.



5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição do item fornecido, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 5.13.1 - especificação correta do objeto;
- 5.13.2 - número da licitação e contrato, e
- 5.13.3 – marca.

5.14 - Reserva-se o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais.

5.16 - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

- 5.16.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu
- 5.16.2 - Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte)

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 28 de abril de 2022.

**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**JOAQUIM DOS SANTOS MENDES**

Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022